

PROJETO DE LEI Nº /2026

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o evento denominado "Festa de Aniversário da Igreja de Cristo no Brasil", promovido anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, pelo Conselho Regional Eclesiástico Leste – ICB, no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, de forma facultativa e conforme disponibilidade orçamentária, apoiar a divulgação institucional do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN 06 de abril de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a “Festa de Aniversário da Igreja de Cristo no Brasil”, tradicional celebração promovida pelo Conselho Regional Eclesiástico Leste – ICB, realizada anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro.

Trata-se de evento que ultrapassa a dimensão estritamente religiosa, assumindo relevante papel social, cultural e comunitário, ao reunir fiéis, famílias e membros da sociedade em momentos de celebração, integração e fortalecimento de vínculos coletivos.

A festividade contribui para a valorização de princípios como solidariedade, convivência comunitária e promoção da cultura local, sendo expressão legítima da diversidade de manifestações presentes no Município de Natal.

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra amparo na competência legislativa municipal para dispor sobre assuntos de interesse local e instituir o calendário oficial de eventos da cidade, sem incorrer em vício de iniciativa ou criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Importante destacar que o projeto foi estruturado em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, assegurando técnica legislativa adequada, bem como observando os princípios constitucionais da separação dos poderes e da laicidade do Estado, uma vez que não impõe obrigações administrativas ou financeiras ao Executivo, limitando-se ao reconhecimento institucional do evento.

A eventual atuação do Poder Público, prevista de forma facultativa, restringe-se à possibilidade de apoio institucional, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária, preservando a autonomia administrativa do Executivo.

Dessa forma, a matéria revela-se constitucional, legal e de relevante interesse público, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa como forma de reconhecimento a uma manifestação que integra o calendário social da cidade e fortalece a convivência comunitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,



Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador